

INTERESSADO: Marcus Faversani
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATOR (a) Conselheira Therezinha Fram
PARECER CEE-Nº 113/75 CPG; Aprovado em 18/12/74, comunicado ao
Pleno em 22/1/75. (Processo CEE nº
3139/74).

HISTÓRICO: Marcus Faversani, filho de Edith Faversani, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais aos 16 de novembro de 1.960, domiciliado e residente Al. Dom Pedro de Alcântara nº 538, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 4 séries na Escola "Terra Mater", em São Bernardo do Campo, e a 5ª série no Colégio e Escola Normal São José.

2- freqüentou em Portugal o 1º ano do curso geral do Liceu Nacional de Oliveira de Azémeis, estudado: Português, Francês, Inglês, História Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico, Químicas, Matemática, Desenho, Religião e Moral, Educação Física e Canto Coral.

3- está freqüentando a 7ª série do Colégio e Escola Normal São José em São Bernardo do Campo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 1º, da lei nº 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MARCUS FAVERSANI em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1.974, convalidando todos os seus atos escolares.

A escola que acolhem o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação nas disciplinas que julgar necessário.

São Paulo, 18 de dezembro de 1.974
a) Conselheira: Therezinha Fram- Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA:- A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1.973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1.974
a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente